



(159) 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

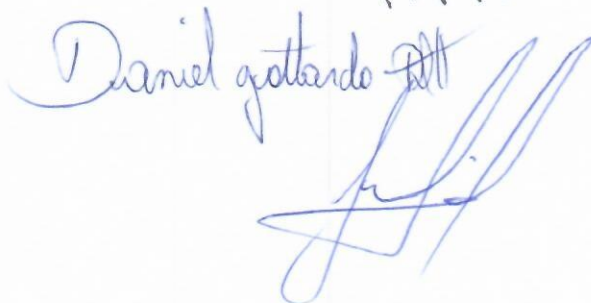
Ao vigésimo segundo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezoito (22/06/2018), às nove horas e trinta minutos (09h30min) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em sessão pública, reuniu-se o Pregoeiro do Município, senhor Fayçal Melhem Chamma Junior, para proceder ao recebimento dos envelopes das empresas interessadas em participar do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 024/2018, do tipo menor preço global por ITEM, cujo objeto é a aquisição de equipamentos agrícolas/ patrulha mecanizada, conforme Contrato de Repasse OGU n.º 833569/2016/MAPA/CAIXA. Aberta a sessão, foram recolhidos os envelopes das empresas credenciadas a participar do certame, recolhidos os envelopes e manifestações pertinentes ao Edital, deu-se início a sessão.

Analisando as Propostas de cada empresa, constatou-se que as mesmas atendem plenamente as exigências do Edital. Após efetuados os lances pelos interessados habilitados (Planilha em anexo), o Pregoeiro decretou os vencedores dos lotes disputados, conforme discriminado abaixo:

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR
01	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME	R\$ 19.404,00 ✓
02	DELBA VICENTINI CREMASCO – ME	R\$ 22.600,00 ✓
03	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME	R\$ 21.700,00 ✓
04	NELI TEREZINHA DA SILVA MÁQUINAS - EPP	R\$ 66.023,00
05	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME	R\$ 19.290,00 ✓
06	NELI TEREZINHA DA SILVA MÁQUINAS - EPP	R\$ 8.970,00
07	SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME	R\$ 13.860,00

Diante do acima disposto, conforme mapa comparativo anexo e após analisadas suas documentações, as quais atendem plenamente as condições do Edital, decidimos pela classificação das empresas **SCHLICKMANN & ROTTA LTDA – ME, DELBA VICENTINI CREMASCO – ME e NELI TEREZINHA DA SILVA MÁQUINAS - EPP**. Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente sessão cujos trabalhos eu, Fayçal Melhem Chamma Junior, lavro na presente ata, que lida a achada conforme, vai assinada por mim e pelos presentes na sessão.


Fayçal Melhem Chamma Junior
- Pregoeiro Municipal -







PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

OPERAÇÃO: Aquisição.

OBJETO: “aquisição de equipamentos agrícolas/patrolha mecanizada, conforme contrato de repasse OGU-83569/2016/MAPA/CAIXA”.

REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO

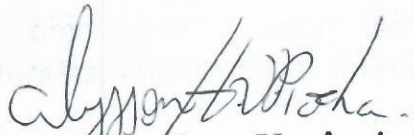
Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação de dotação orçamentária específica e disponibilidade de recursos financeiros, informada pela contabilidade e tesouraria deste município (pareceres em 07/06/2018). Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

O objeto foi descrito de acordo com a proposta do Ministério da Agricultura, também anexada ao processo.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital de Pregão Presencial cumpre os requisitos formais constantes da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3.555/2000, e ainda no disposto na Lei nº 8.666/93.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital de Pregão Presencial deste procedimento.

Ribeirão do Pinhal – PR, 07 de junho de 2018.


Alysson Henrique Venâncio Rocha
Advogado – OAB/PR 35.546



(267)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2018

OPERAÇÃO: Aquisição.

OBJETO: “Aquisição de equipamentos agrícolas/patrolha mecanizada, conforme Contrato de Repasse OGU n.º833569/2016/MAPA/CAIXA”.

REQUISITANTE: Gabinete do Prefeito.

De acordo com o artigo 21, VII, Decreto nº 3.555/2000 c/c artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de Processo de Licitação realizado na modalidade “Pregão Presencial”, tendo por objeto a aquisição do objeto acima citado.

O procedimento foi encaminhado a Contadoria Municipal a qual informou a existência de dotação orçamentária em 07/06/2018, cumprindo assim o planejamento de metas da administração, bem como a disponibilidade de recursos financeiros noticiada pela Tesouraria em 07/06/2018.

O objeto foi descrito com as especificações necessárias, contendo a estimativa de preços através da média adquirida em pesquisa de mercado, devidamente anexada ao processo.

A fase interna da Licitação foi devidamente observada, estando regular, bem como, tendo sido realizada a reunião de credenciamento onde receberam os envelopes das empresas interessadas, tendo sido posteriormente classificadas como vencedoras as empresas: “SCHLICKMANN & ROTTA LTDA - ME (Lotes 01, 03, 05 e 07); DELBA VICENTINI CREMASCO - ME (Lote 02); NELI TEREZINHA DA SILVA MÁQUINAS - EPP (Lotes 04, 06)”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

162

O presente feito, finalmente deverá ser enviado ao Sistema de Controle Interno, para que este se manifeste no que entender necessário.

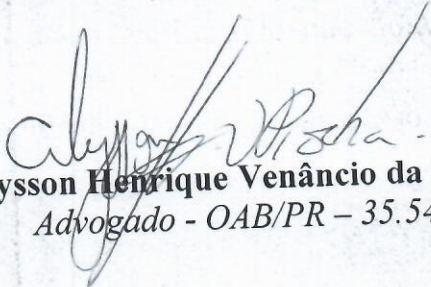
Assim, restando cumpridas a disposição sobre a legalidade do procedimento, cumpre ao pregoeiro a sua ADJUDICAÇÃO para posterior HOMOLOGAÇÃO do certame, conferindo-lhes o direito à contratação do objeto licitado.

Deverá ainda ser firmado o competente contrato de fornecimento acaso não se emita nota fiscal ou outro instrumento, na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93, lembrando a necessidade da fiscalização pelo Sistema de Controle Interno em relação aos empenhos para pagamento e a liquidação por quem de direito.

Isto posto, verificando que houve respeito às disposições legais que regem a matéria, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade e publicidade, o presente processo apresenta-se formalmente REGULAR.

É o parecer.

Ribeirão do Pinhal – PR, 25 de junho de 2018.


Alysson Henrique Venâncio da Rocha
Advogado - OAB/PR – 35.546

Rua Paraná 983 – Caixa Postal: 15 – CEP: 86.490-000 – Fone/Fax:
(043) 3551-8307. E-mail: pmpinhal@uol.com.br